



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE PADRE BERNARDO
ADM 2013 – 2016



Ofício nº 079/15 - GAB

Padre Bernardo – GO, 10 de março de 2015.


Ilmº Senhor
Hiroshimi Nakao
Delegado da Receita Federal
Av. Presidente Wilson nº 710, Bairro Jundiáí Industrial
Anápolis – Goiás
CEP – 75 115 -110.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, Goiás, tendo efetuado o convênio referente ao ITR, e em cumprimento as determinações contidas na legislação vigente, informa a esta Delegacia Regional da RFB, que conforme laudo datado de 10 de março de 2015, realizado pela comissão do VTN bem como, ART devidamente recolhida, laudo este arquivado na Coletoria deste município, concluindo o mesmo que, o valor da Terra Nua médio praticado no município na data de 01 de janeiro de 2015 é de R\$ 4,000,00 (quatro mil reais)/ hectare e para tanto solicita o devido registro para fins a que se destina.

Certo em contar com vossa colaboração, antecipo meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Francisco de Moura T. Filho
PREFEITO MUNICIPAL
Francisco de Moura Teixeira Filho
Prefeito Municipal



LAUDO TÉCNICO VTN

O presente Laudo Técnico de Avaliação de Terras, tem por objetivo levantar o valor da terra nua (VTN), determinando o valor mercadológico praticado na região de abrangência do município de Padre Bernardo-GO.

A determinação do valor de mercado do bem é definida pela NBR 14653-1/2001 como a “quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente”.

DEFINIÇÕES

Na elaboração do presente Laudo de Avaliação, foram adotados os procedimentos prescritos na NBR 14653-3/2004 norma específica da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas para avaliação de imóveis rurais como também, tabela comercial adotada neste município.

Com base no exposto e, levando em consideração principalmente a falta de homogeneidade das terras em suas características física, química, biológica e fisionômica, resultando aproximadamente em 30% de terras agricultáveis, o valor da terra nua fica definido em quatro mil reais o hectare. Justifica-se tal valor pelo fato do valor anterior, a saber, sete mil reais o hectare ter sido definido pela comissão do Valor da Terra Nua (VTN) onde utilizou-se do valor da tabela comercial da Lei Complementar nº 005/13, em que na mesma trata tão somente das terras com benfeitorias. Portanto, o preço mercadológico para o exercício 2015, está sendo praticado na razão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)/hectare.

Padre Bernardo, 10 de março de 2015.

Liege Alves Gonzaga

Engenheira Agrônoma – CREA 20326/D – DF

Liege Alves Gonzaga
Engenheira Agrônoma
CREA 20326/D - DF

Aos dias nove de março do ano de dois mil e quinze, às 09:41 hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo Goiás, reuniram-se Siege Alex Gonzaga, Sr. Tiago Alex Moreira, Kelvin Feliciano Feitor Rodrigues, Edmar de Souza, Tatiane Moraes Gomes e Carlos Eduardo Ferreira dos Santos com o fito de montar comissão para determinar o valor da Terra Nua na região de abrangência do município de Padre Bernardo-GO. A comissão ficou sob a presidência de Siege Alex Gonzaga, vice presidência de Kelvin Feliciano Feitor Rodrigues, Secretário Tiago Alex Moreira e membros Edmar de Souza, Tatiane Moraes Gomes e Carlos Eduardo Ferreira dos Santos. Após os trabalhos, a comissão definiu seu objetivo, qual seja determinar o valor mercadológico praticado para a Terra Nua no município, pesando os ramos qualitativos e quantitativos das espécies florestais nela existentes. A comissão estabeleceu critérios de avaliação do valor da Terra Nua, levando em consideração principalmente a falta de homogeneidade das terras no município, definindo o valor da Terra Nua em quatro mil reais o hectare, justificando tal valor pelo fato de o valor anterior, a saber sete mil reais ter sido realizado e definido pelo valor da tabela comercial da Lei Complementar nº 005/13, sendo que na mesma tratou tão somente das terras com benfeitorias e não do valor da Terra Nua. Opinarom, ainda, pela criação de uma tabela específica para o valor da Terra Nua, mantendo a tabela de valor comercial. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata lida e aprovada por todos os presentes Padre Bernardo, nove de março de dois mil e quinze.

Presidente: Siege Alex Gonzaga

Vice-Presidente: ~~_____~~ Kelvin F. F. Rodrigues

membro: Carlos Eduardo Ferreira dos Santos

membro: Edmar Alves de Souza.

DECRETO Nº 71, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICADO e REGISTRADO de conformidade com o Artigo 98 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no "PLACARD" da Prefeitura 10/3/2015

Livro de Registro de Decretos
nº 4 folhas 32 a -
Martins
Secretário

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Municipal de Avaliação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão Municipal de Avaliação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, que será composta pelos seguintes membros:

EDMAR ALVES DE SOUZA (Membro)
KELVIN FELICIANO FEITOSA RODRIGUES (Membro do Sindicato dos trabalhadores rurais de Padre Bernardo e Mimoso)
LIEGE ALVES GONZAGA (Engenheira Agrônoma)
THIAGO ALVES MOREIRA (contador)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de março de 2015.

Francisco de Moura Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE MOURA TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal